Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 134/2013 Erechim, 25 de Julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 126/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim - ACCIE, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da FRINAPE 2013.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 126/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim - ACCIE, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da FRINAPE 2013.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da FRINAPE 2013.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para a ACCIE, que serão utilizados na realização da FRINAPE 2013, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único. O Repasse do valor, constante no *caput* deste artigo, será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) a ser paga no mês de agosto de 2013, imediatamente após a assinatura do Convênio, e a segunda, no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) a ser paga no mês de setembro de 2013.

Art. 3.º O repasse, autorizado no Art. 2.º da presente Lei, será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 0412200212.021 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.° A ACCIE deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias após o término da FRINAPE 2013, na forma prevista no Convênio.

Parágrafo único. A ACCIE fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nos casos de não execução do objeto do Convênio, da falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Remetemos-lhe, em anexo, o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim - ACCIE, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização da FRINAPE 2013.

A FRINAPE é a maior feira da Região do Alto Uruguai. É um evento multissetorial que reúne indústria, comércio, serviços, agropecuária, tecnologia e artesanato. Desde 1966, quando ocorreu sua primeira edição, a Feira tem sido realizada com a participação da comunidade regional, que busca, a cada nova edição, maior valorização e divulgação de seus potenciais, alavancando não só negócios, mas, principalmente, a motivação para o desenvolvimento regional.

Pelo exposto, e considerando a amplitude e abrangência da FRINAPE, não restam dúvidas quanto à presença do interesse público, justificando, dessa forma a participação do Município na realização do evento. Ressaltamos que, dentre os objetivos da Feira se destaca a exposição, divulgação e venda institucional das potencialidades de Erechim e da Região Alto Uruguai, bem como a promoção do intercâmbio cultural e artístico de Erechim e Região, através de apresentações e mostras. Ainda, o evento objetiva possibilitar que as empresas de Erechim e Região exponham, demonstrem e realizem negócios com seus produtos e serviços aos visitantes de Erechim, da Região, do Estado e do País, e ainda, oportunizar a divulgação e venda de produtos pelas Agroindústrias.

A Feira somente terá sentido se alcançada a interação das forças produtoras com a comunidade. É nesse sentido que o Município pretende atuar, oportunizando esta interação, através da sua contribuição com a realização do evento. Salientamos que os recursos repassados, através do presente Projeto de Lei, objetivam subsidiar os custos da realização da Feira, as estruturas para a montagens dos espaços de exposição, sendo que, além da reunião de negócios e serviços, o evento contará com a promoção da cultura e turismo, com a disponibilização de um pavilhão para a Agricultura Familiar, sem ônus aos produtores expositores, bem como a realização da Feira do Livro de Erechim, junto à Cidade da Cultura, a qual será abrigada em salas do Polo de Cultura.

Com o auxílio do Município, a ACCIE oportunizará a democratização do acesso ao parque, através da oferta de três dias de entrada gratuita e, também, a oferta de ingressos com valores populares ou pacotes promocionais que permitirão que a população em geral tenha a

possibilidade de acompanhar a programação da Feira.

Um evento como a FRINAPE, além de oportunizar crescimento aos empresários, também estende à toda comunidade erechinense e da região, oportunidades de encontro e lazer, além da possibilidade de conhecer as empresas e adquirir produtos com qualidade e preços atraentes.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ….., DE ….. DE JULHO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM - ACCIE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DA FRINAPE 2013.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, Economiário, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, Tecnólogo em Administração Pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: ACCIE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 89.430.490/0001-70, com sede na Av. Caldas Júnior, s/n.º - Polo de Cultura, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CLAUDIONOR JOSÉ MORES, inscrito no CPF sob n.º 325.827.570-04 e RG n.º 1017647403, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º …../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM - ACCIE, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para subsidiá-la na realização da FRINAPE 2013, que realizar-se-á no período de 09 a 17 de novembro de 2013, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Erechim fica obrigado a repassar à ACCIE o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) que serão utilizados de acordo com o Plano de Aplicação, na realização da FRINAPE 2013;

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O valor do repasse será dividido em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) a ser paga no mês de agosto de 2013, imediatamente após a assinatura deste termo de Convênio, e a segunda, no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) a ser paga no mês de setembro de 2013, conforme cronograma de

desembolso definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACCIE

Constituem obrigações da ACCIE: Coordenar e adotar todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da feira, entre eles: organização da estrutura física, plano de mídia, serviços diversos para a garantia das atividades propostas, pagamento e organização das atividades culturais e artísticas da programação, entre outros. Prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo estipulados na cláusula oitava do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ACCIE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Associação, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A ACCIE fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Oitava deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e Plano de Aplicação.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ADELINO COLPANI, nos termos do §2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito

para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ACCIE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias, após o término da realização da Feira, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 0412200212.021 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ….. de Julho de 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

CLAUDIONOR JOSÉ MORES
Presidente da ACCIE

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

ADELINO COLPANI
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TESTEMUNHAS:

_____ _____